



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, §§ 1º e 4º](#)

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC, por intermédio da SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, representada neste ato pelo(a) Secretário(a), DARCI BRANDINI, torna público para conhecimento dos interessados que, realiza conjuntura de TERMO DE REFERÊNCIA para SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO ESTRATÉGICO TURÍSTICO.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

I. **OBJETO:** Serviço de consultoria para desenvolvimento do turismo e implantação das ações do plano estratégico turístico;

II. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviço de natureza singular, incomum.

III. **QUANTITATIVOS:**

Proposta de trabalho Turismo em Lacerdópolis	
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
01	Consultoria para o fortalecimento no Desenvolvimento Turístico <ul style="list-style-type: none">• Consultoria na integração de setores com foco no Turismo• Consultoria na orientação para a execução das ações do Plano Estratégico de Turismo• Orientação para a organização de um grupo de artesãos, com a criação de artesanatos com viés Turístico e temáticos do município• Acompanhamento dos resultados junto ao Conselho Municipal de Turismo
	Consultoria a Secretaria de Turismo <ul style="list-style-type: none">• Consultoria e apoio técnico a diretora do Turismo para o desenvolvimento turístico• Participação de reuniões e encontros com gestores e trade turístico (CMT e integrantes do roteiro)• Consultoria em estratégia de Marketing – orientação para atualização dos materiais de divulgação e site
	Consultoria no fortalecimento do Roteiro Turístico Local <ul style="list-style-type: none">• Continuidade nas orientações e acompanhamento nos empreendimentos turísticos (pontos turísticos públicos, rural, comércio e área da gastronomia)• Visita a novos empreendimentos com intuito de analisar o potencial para aderir ao roteiro turístico• Consultoria aos novos empreendimentos turísticos para trabalhar na adequação do produto• Consultoria na organização do circuito ciclístico já mapeado, incluindo adequação aos pontos de paradas
	Consultoria para qualificar os novos empreendedores e equipes para atuar no turismo <ul style="list-style-type: none">• Consultoria aos novos empreendimentos turísticos, com foco no Atendimento do Turista para Bem Receber
	Orientação para Visita Técnica <ul style="list-style-type: none">• Orientação para a organização de uma visita técnica com o grupo turístico a um local a ser definido pelo Trade• Incentivar reuniões itinerantes nos empreendimentos, para fortalecer a integração dos integrantes do roteiro
02	Visita técnica a 01 localidade (a definir) - Incluso Transporte + guia + organização do roteiro

Proposta de Trabalho – **SEBRAE**, Descrição Dos Produtos / Serviços.



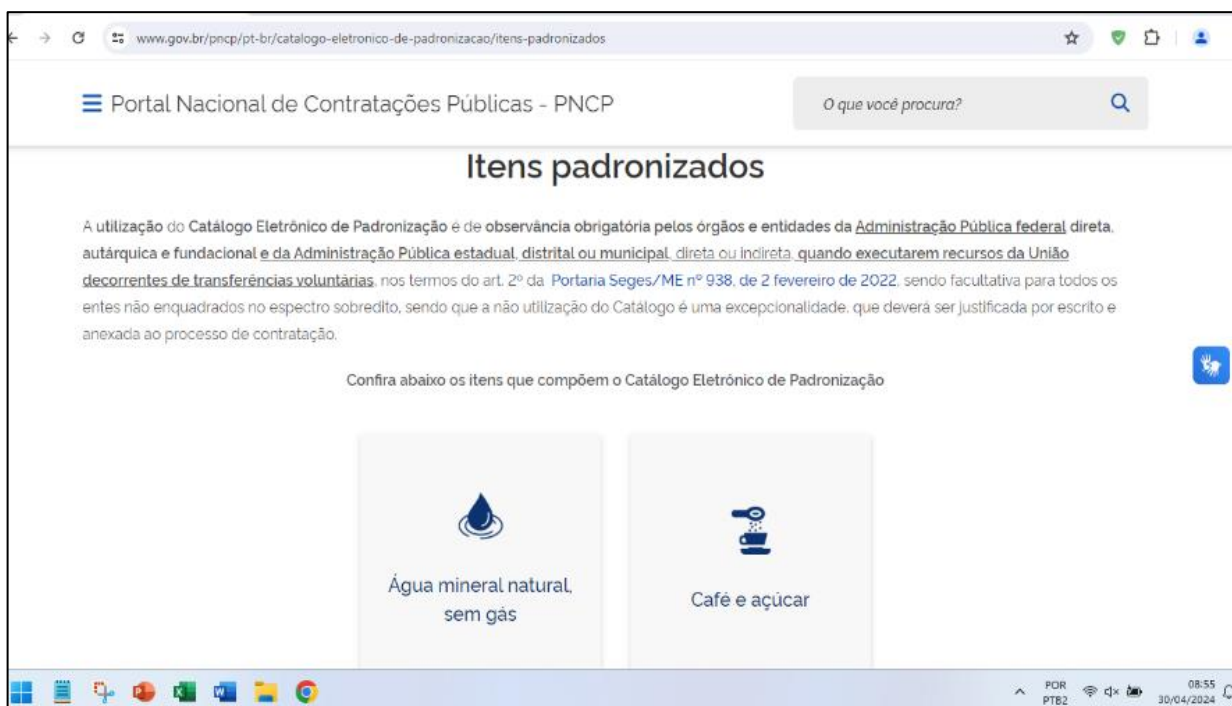
ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE
LACERDÓPOLIS

IV. **PRAZO DO CONTRATO:** Contada a data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

O Município de Lacerdópolis não possui seu próprio catálogo eletrônico de padronização, adotando o catálogo do poder executivo federal, art. 19, II da Lei nº 14.133/2021. Segue anexo do PNCP que atesta a não existência de descritivo padronizado para o objeto deste certame:



Captura de tela, inexistência do objeto deste certame no catálogo de itens padronizados.

Portanto, a descrição do objeto não pode ser encontrada em catálogos nacionais de padronização do poder executivo federal.

Dessa forma, a contratação do serviço de consultoria do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) será para prestação de **SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO ESTRATÉGICO TURÍSTICO**, visando fortalecer a imagem do destino no mercado nacional e internacional, contribuir para a preservação do patrimônio cultural e ambiental local e ampliar o desenvolvimento sustentável do turismo na região.



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

A fundamentação da contratação está definida no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente a este processo (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2024).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, a qual solicitou a contratação, pondera que o Município de Lacerdópolis ainda se encontra em fase de implantação das ações do Plano Estratégico Turístico local e requer adequação dos produtos turísticos nos empreendimentos urbanos e rurais para a formatação do roteiro turístico.

Com vistas ao exposto e considerando que o SEBRAE é uma entidade que fomenta os pequenos negócios ajudando no desenvolvimento econômico dos municípios, dando suporte e orientação, auxiliando no fortalecimento dos empreendimentos rurais e urbanos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para atender adequadamente ao objeto de contratação do SEBRAE para consultoria no desenvolvimento turístico, é importante que a solução apresentada contemple uma série de requisitos fundamentais. Em primeiro lugar, a consultoria deve contar com profissionais altamente qualificados e especializados na área do turismo, com experiência comprovada em projetos similares. Além disso, é fundamental que a equipe seja multidisciplinar, envolvendo profissionais das áreas de marketing, gestão, planejamento e turismo.

A solução também deve incluir um diagnóstico detalhado da situação atual do destino turístico em questão, identificando pontos fortes e oportunidades de melhoria. Com base nesse diagnóstico, deve ser elaborado um plano de ação estratégico, com metas claras e indicadores de desempenho para monitorar o progresso ao longo do tempo. Outro requisito importante é a inclusão de ações de capacitação e treinamento para os stakeholders locais, como empresários,



guias turísticos e moradores, visando melhorar a qualidade dos serviços oferecidos e promover o desenvolvimento sustentável do turismo na região.

Por fim, é essencial que a consultoria apresente propostas inovadoras e criativas para atrair novos segmentos de turistas, garantindo assim a diversificação da oferta turística e a consequente ampliação da economia local.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

Considerando a análise apresentada na justificativa e nas especificações técnicas deste TR, juntamente com os documentos anexos, e levando e considerando um planejamento orçamentário adequado para respaldar esta contratação, afirmamos que a viabilidade do processo está devidamente comprovada.

Esta contratação, que acontecerá na modalidade de Inexigibilidade, tem amparo legal conforme art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/21:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributária.”

A contratação proposta está em conformidade com os padrões e preços praticados no mercado, reforçando a adequação e sustentabilidade desta iniciativa, e seus resultados ocorrerão a longo prazo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

I. sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE
LAGERDÓPOLIS**

- II.** comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III.** levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- IV.** manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;
- V.** não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;
- VI.** sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;
- VII.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato;
- VIII.** submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do objeto da contratação;
- IX.** assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste TR;
- X.** responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- XI.** manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;
- XII.** executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste TR;
- XIII.** tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

- XIV.** responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste TR, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- XV.** assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato;
- XVI.** atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados.
- XVII.** Dispensa da ANÁLISE DE RISCO:
- a.** Devida a ausência de riscos específicos da contratação e tendo em vista que todas as informações relevantes para a tomada de decisão estão devidamente documentadas no processo, esgotando, no caso concreto, a necessidade de gerenciamento e tratamento em mapa de riscos específicos.
 - b.** Importante destacar a necessidade de racionalização dos atos processuais. A utilização de esforço administrativos-operacionais em procedimento já saneado, infringe o princípio da eficácia prejudicando o resultado do processo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O valor a ser pago ao SEBRAE é aquele apresentado na proposta, vulgo, PLANO DE TRABALHO TURISMO EM LACERDÓPOLIS.

Os trabalhos realizados são personalizados e de acordo com a economia local.

Os dados bancários da contratada para fins de depósito ou transferência do valor serão informados posteriormente ao setor de tesouraria.

A Nota Fiscal (NF) deverá ser emitida para o Município de Lacerdópolis/SC, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24.

Anexar à Nota Fiscal os relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento ao objeto contratado, além das Certidões Negativas de Débitos referentes a União, Estado, Município e Débitos Trabalhistas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LAGERDÓPOLIS

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que for imposta à contratada, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

Considerando o valor total de **R\$ 26.290,00** (vinte e cinco mil duzentos e noventa reais), os pagamentos serão efetuados em 4 (quatro) parcelas de **R\$ 6.572,50** (seis mil quinhentos e setenta e dois reais com cinquenta centavos).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A Contratada foi escolhida em virtude de sua notória especialização, uma vez que os serviços em questão tratam-se de serviços técnicos especializados, e em virtude das próprias características do projeto, complexidade do assunto, metodologia empregada no desenvolvimento do projeto tudo isso acaba por configurar a natureza singular do objeto.

Diante do exposto fica consubstanciada a plausibilidade da contratação do SEBRAE por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III da Lei Federal n.º 14.133/2021.

É importante mencionar que, no ano passado, foi executado um projeto de desenvolvimento turístico elaborado pelo SEBRAE para o município, conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 20/2023.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

- I. Consultoria para desenvolvimento do turismo e implantação das ações do Plano Estratégico Turístico. Com valor de **R\$ 42.580,00** (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais);
- II. Visita técnica a 01 (uma) localidade (a definir), com valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais);
- III. O valor total é de **R\$ 52.580,00** (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE
LACERDÓPOLIS**

RESUMO DA PROPOSTA		
1	Consultoria para o desenvolvimento do turismo e implantação das ações do Plano Estratégico Turístico	R\$42.580,00
2	Visita técnica a 01 localidade (a definir)	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 52.580,00

Prazo de execução: 10 meses

Proposta de Trabalho – SEBRAE, Descrição Dos Produtos / Serviços.

IV. O **SEBRAE** subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor total apresentado na proposta, ficando para o município **R\$ 26.290,00** (vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais), que será dividido em parcelas mensais a partir da assinatura do contrato.

V. Neste valor estão inclusas despesas dos técnicos: Transporte do local de origem ao centro do destino, alimentação, hospedagem e impostos, ficando por conta da Administração Municipal o transporte interno de acesso às áreas rurais do município.

<p>IMPORTANTE: - O Sebrae subsidiará 50% do valor total apresentado na proposta, ficando para o município R\$ 26.290,00 (Vinte e seis mil, duzentos e noventa reais), que será dividido em parcelas mensais a partir da assinatura do contrato, sendo a última até novembro em 2024.</p> <p>IMPORTANTE: Obs.: Incluso nessa proposta as despesas dos técnicos: Transporte do local de origem ao centro do destino, alimentação, hospedagem e impostos. Ficando por conta do contratante o transporte interno de acesso as áreas rurais do município.</p>

Proposta de Trabalho – SEBRAE, Descrição Dos Produtos / Serviços.

No caso em tela, em razão da especificidade dos serviços contratados, os preços cobrados estão de acordo com os praticados no mercado, conforme se comprova por pesquisa realizada em contratações com outros entes públicos, em anexo cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado.

O preço foi devidamente verificado por meio de comparação com os praticados pelo pretenso contratado com órgãos das Administrações Municipais da região, de onde se verificou sua compatibilidade.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA.

Contratação do SEBRAE/SC - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina para prestação de serviços de consultoria para o desenvolvimento do turismo e implantação das ações do Plano Estratégico Turístico; em forma de parceria com a Administração Municipal de Herval d'Oeste.

1.1. VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 106.434,00 (Cento e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

- a) Deste valor 50 % será subsidiado pelo SEBRAE/SC; ficando para o município um investimento de R\$ 53.217,00 (Cinquenta e três mil duzentos e dezessete reais).
- b) Neste valor estão inclusas despesas dos técnicos: Transporte do local de origem ao centro do destino, alimentação, hospedagem e impostos, ficando por conta da Administração Municipal o transporte interno de acesso às áreas rurais do município.

Inexigibilidade de Licitação Nº015/2024, prefeitura de Herval D'Oeste.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 12 – SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – SERVIÇO DO TURISMO

Proj/At.: 23.695.1011.2.069 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DO TURISMO

Compl. Elemento: 3.3.90.35.01.00.00.00 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica (158)

Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

Por tratar-se de objeto de natureza intelectual de ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA não existe a possibilidade de especificar um local de entrega de produtos ou execuções. Os serviços serão prestados mediante deslocamento de técnico até o Município de Lacerdópolis/SC, pois trata-se adequação dos produtos turísticos nos empreendimentos urbanos e rurais para a formatação do roteiro turístico.



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE
LACERDÓPOLIS**

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Desnecessária a previsão de garantia contratual, conforme [art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), tendo em vista o baixo valor relativo da contratação e por ser um objeto de simples execução, o que reduz significativamente as chances de inadimplemento.

14. SECRETÁRIO(A)/SERVIDOR RESPONSÁVEL POR ESTE DOCUMENTO

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO (Darci Brandini; telefone: 49 3352-0188; e-mail: industriacomercio@lacerdopolis.sc.gov.br).

De acordo, encaminhe-se para análise e providências.

Me responsabilizo por este documento e certifico que foi elaborado de acordo com Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Documento emitido e assinado em 26 de setembro de 2024.

DARCI BRANDINI
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO